



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 – Telefone (88) 3541.2769  
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará  
Site: [www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)  
E-mail: [camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)

PROJETO DE LEI N° 006/2019 – VÁRZEA ALEGRE-CE, 14 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a inserção nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do transtorno espectro autista no âmbito do Município de Várzea Alegre e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE:

**Art. 1º** - Ficam incumbidos no que compete aos estabelecimentos administrados pelo Poder Executivo Municipal e aos privados a inserção nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, nos termos do art.1º da Lei Federal nº 12.764 / 2017.

**Parágrafo único.** Em caso de não cumprimento estabelecido nesta Lei, os estabelecimentos sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.


**Art. 2º** - O poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


Sala das sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE, em 14 de março de 2019.

  
MICHEL MARTINS DOS SANTOS  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 26/03/19

  
JOSÉ DENÉR BITU COSTA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 02/04/19

  
JOSÉ DENÉR BITU COSTA  
PRESIDENTE

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL.”



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 – Telefone (88) 3541.2769  
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará  
Site: [www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)  
E-mail: [camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)

## Justificativa

O Projeto de Lei, que ora apresentamos, tem como objetivo principal, buscar e garantir o que já está estabelecido na Lei Federal nº 12.764/2017, no seu artigo primeiro, que diz "*As pessoas com transtorno de espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais*".

A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL assegura este direito no seu corpo normativo que versa:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; e da competência da Câmara Municipal, no que dispõe o At. 22 da CF, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, em especialmente sobre:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementado a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

a) a saúde, a promoção e assistência social e a proteção e garantia das pessoas com deficiência.

Por entendermos o alcance social da nossa propositura, e por todo exposto e, nesse sentido, fica nossa contribuição com a apresentação da nossa proposta, com propósito e efeito na aplicação de políticas públicas nas áreas de assistência e sociais, que pelas razões que expusemos, solicito aos meus pares o devido apoio, na aprovação do Projeto de Lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE, em 14 de março de 2019.

MICHEL MARTINS DOS SANTOS  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 26/03/19

JOSÉ DENER BITU COSTA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 02/10/19

JOSÉ DENER BITU COSTA  
PRESIDENTE

"VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL."



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho

Telefone: (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: [camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)

Site: <http://camaravarzeaalegre.ce.gov.br>

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do Projeto de Lei Nº. 006/2019, de 14 de março de 2019, de autoria do Vereador Michel Martins dos Santos (Michael), que dispõe sobre a inserção nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do transtorno espectro autista no âmbito do Município de Várzea Alegre – CE e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 26 de março do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria, com exceção do relator da Comissão que esteve ausente.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 26 de março de 2019.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: Luciana Soares Barbosa Rolim

*Luciana Soares B. Rolim*

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire

*Maria Lucimar da Silva Freire*

Relator: Antonio Gregório de Lima Neto

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 26/03/19

*José Dener Bitu Costa*  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ DENER BITU COSTA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 02/04/19

*José Dener Bitu Costa*  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ DENER BITU COSTA  
PRESIDENTE

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL”